



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 23 de novembro de 2017



Série

Número 201

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 479/2017

Concede a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária, na Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny, às trabalhadoras Maria José Ferraz Rosa e Celestina Gomes Pereira Coelho, integradas na Carreira Especial de Enfermagem.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Despacho n.º 479/2017

Considerando que as trabalhadoras em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Maria José Ferraz Rosa e Celestina Gomes Pereira Coelho, integradas na Carreira Especial de Enfermagem, encontram-se a frequentar o Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária até ao dia 23 de fevereiro de 2019.

Considerando que a frequência do identificado curso se reveste de reconhecido interesse público, na medida em que viabilizará a aquisição, especialização e aprofundamento de conhecimentos, por parte das trabalhadoras em funções públicas, com substanciais reflexos positivos no desempenho das suas funções.

Considerando que segundo o disposto no Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, poderá ser concedida a equiparação a bolseiro aos trabalhadores em funções públicas do Estado e demais pessoas coletivas públicas, que se propõem a frequentar (entre outros) cursos de reconhecido interesse público, verificados que estejam os demais requisitos legais.

Considerando que, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 249.º e alínea d) do n.º 2 do artigo 255.º, ambos do Código do Trabalho, aplicável ex vi pela alínea a) do n.º 4 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, não determinam a perda de retribuição as faltas dadas por conta do regime de equiparação a bolseiro, desde que inferiores ou iguais a 30 dias por ano.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto, e da alínea i) do n.º 2 do artigo 3.º e artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2017/M, de 23 de outubro, determino o seguinte:

1. Às trabalhadoras em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., Maria José Ferraz Rosa e Celestina Gomes Pereira Coelho, integradas na Carreira Especial de Enfermagem, é concedida a equiparação a bolseiro para a frequência do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária, na Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny.
2. A concessão da equiparação a bolseiro é feita sob a modalidade de dispensa temporária parcial do exercício de funções, no período compreendido entre a data da publicação do presente despacho e o dia 23 de fevereiro de 2019.
3. As dispensas serão acordadas com os respetivos superiores hierárquicos e não poderão coincidir com as dos colegas, salvo se expressamente autorizado pela Enfermeira Diretora.

4. Durante a realização do curso, as beneficiárias da equiparação a bolseiro manterão o direito às regalias que aufeririam como se estivessem em efetivo desempenho das suas funções, designadamente:
 - 4.1. Direito à remuneração, desde que os dias de faltas não sejam superiores a 30 dias por ano;
 - 4.2. As beneficiárias da equiparação a bolseiro poderão faltar, justificadamente, e desde que no âmbito do presente curso de pós-licenciatura, para além dos 30 dias mencionados no ponto 4.1., mas, nestes casos, não manterão o direito à sua remuneração;
 - 4.3. À contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos legais.
5. As beneficiárias da equiparação obrigam-se a prestar todas as informações que lhes sejam solicitadas referentes ao andamento e desenvolvimento do curso de pós-licenciatura.
6. As beneficiárias da equiparação obrigam-se a realizar o curso de pós-licenciatura, com aproveitamento, no prazo da duração da equiparação a bolseiro, não lhes sendo permitido qualquer repetição, prorrogação ou prolongamento do mesmo, salvo caso de força maior, alheio à vontade do beneficiário da equiparação, devidamente justificado por competente suporte documental, e aceite pelo Secretário Regional da Saúde.
7. Concluído o Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Comunitária, as equiparadas a bolseiro obrigam-se a retomar de imediato o exercício efetivo das funções no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E., e a manter o vínculo profissional com aquela Instituição, por um período igual ao dobro da dispensa com remuneração, sob pena de reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente despacho.
 - 7.1. A indemnização será calculada proporcionalmente no caso das beneficiárias da equiparação cumprirem apenas parte do prazo referido no ponto anterior.
8. A falta de aproveitamento no curso de pós-licenciatura determina a reintegração das verbas recebidas ao abrigo do ponto 4.1. do presente despacho.
9. O presente despacho produz efeitos à data da respetiva publicação.

Secretaria Regional da Saúde, no Funchal, aos 20 dias do mês de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE, Pedro Miguel de Câmara Ramos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|--------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas..... | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas..... | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas..... | € 38,56 cada | € 231,36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)